



Município de
CAMPO BONITO

Adm. 2009 a 2012 - Construindo um Novo Tempo

LEI Nº 039/2012

SÚMULA: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 976/2012.

A Câmara Municipal de Campo Bonito, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L

E

I

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 976/2012 de 04 de abril de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica instituído o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, do Município de Campo Bonito, conforme Lei Federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008, para a jornada de 40 horas semanais, com efeitos legais retroativos a partir **do mês de janeiro de 2012.**”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Bonito, 29 junho de 2012.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
Prefeito Municipal



RETIFICAÇÃO

Na Lei 039/2012 de 29 de junho de 2012, onde se lê:

LEI Nº 039/2012

Leia-se:

LEI Nº 996/2012

Campo Bonito, 04 de julho de 2012.

ANTONIO CARLOS DOMINIAK
Prefeito Municipal